



Câmara dos Deputados  
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º , DE 2008  
(Da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle)

Solicita informações ao Ministro de Estado das Comunicações sobre a relação existente entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e franqueados.

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116, do Regimento Interno, o encaminhamento, ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, de requerimento solicitando as seguintes informações:

1. Exposição circunstanciada da relação da ECT com todos os franqueados.
2. Demonstrativo operacional das franquias e as vantagens que estas proporcionam, efetivamente, à ECT.
3. Rol de todas as franquias existentes, bem como de eventuais cessões que alteraram o quadro original.
4. Modelo de contrato de franquia e das cessões de franqueados para terceiros.
5. Exposição circunstanciada da operação de cessão dos franqueados a terceiros e forma de escolha desses terceiros, originariamente não escolhidos, tendo em vista que os franqueados transferem seus contratos e é imperioso conhecer de que forma são escolhidos os cedentes.
6. Balanço contábil demonstrativo da receita advinda dos franqueados desde o início da relação contratual.
7. Demonstrativo circunstanciado do aproveitamento da mão de obra da ECT em relação ao serviço absorvido pelas franquias. Qual a destinação do contingente original?
8. Demonstrativo contábil, ainda que simulado, de uma situação sem franqueados, com respectiva receita. Não se pretende aqui analisar a eficiência do trabalho, mas os eventuais ganhos e perdas que esse sistema proporciona à ECT.
9. Forma de realização de licitação dessas franquias e respectivas renovações, quando vencidas.



Câmara dos Deputados  
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle

10. É facultada aos franqueados a venda das concessões pela Internet e sua livre fixação de valores, como demonstra anúncio no sítio eletrônico de vendas conhecido como Mercado Livre? Qual o critério de avaliação dos preços da cessão? Há intermediação onerosa da ECT nessas concessões?
11. Como a ECT controla e fiscaliza a regularidade fiscal dos franqueados?
12. Cópia integral dos autos da ação judicial nº 2007.34.00.042990-2, movida pelo Ministério Público Federal ou, não sendo viável, cópia da defesa elaborada pela ECT, bem como dos documentos eventualmente juntados pelos Correios no referido feito.

**Deputado Dr. PINOTTI**  
Presidente